



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

Nº: 6589682/2023/SEAD-PI/DL /DLASSESSORIA5

Processo nº 00002.000649/2023-13

1. DO OBJETO:

1.1. Ao presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, EVASADA EM GALÃO DE 20 LITROS**, própria para consumo humano, com vistas a atender às necessidades da Secretaria da Administração do Estado do Piauí - SEAD/PI, sendo caracterizado como bem de consumo contínuo imprescindível a realização dos trabalhos e ao cumprimento da missão institucional desta Secretaria, conforme condições e quantidades previstas na tabela abaixo:

1.2. Do detalhamento do objeto:

Item	ESPECIFICAÇÃO / OBJETO CATMAT 445485	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (UND)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Água mineral Natural sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros, com lacre, dentro dos Padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA com marca, procedência e validade 03 (três) meses a partir da entrega, impressas na embalagem do produto.	GALÃO 20 LITROS	3600	6,85	24.660,00
02	Vasilhame plástico (fabricado em policarbonato - PC ou polietilenotereftalato-pet), molde 01, para água mineral, com capacidade de 20 litros, cor azul, deve atender as normas de fabricação para a finalidade de envase de água para consumo humano, prazo de validade de pelo menos 03 anos a contar da entrega no almoxarifado. (Somente o vasilhame).	GALÃO LITROS	30	23,18	695,40
VALOR TOTAL R\$ 25.355,40					

OBS: Valores da tabela de acordo com pesquisa de mercado (ID 6542338)

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2. Trata os presentes autos de procedimento de dispensa de licitação, fundada no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 que tem por objeto a aquisição, **ÁGUA MINERAL EM GALÃO**, própria para consumo humano, bem de consumo contínuo imprescindível a realização dos trabalhos e ao cumprimento da missão institucional desta Secretaria de Administração SEAD/PI.

2.3. De acordo com a Lei da Administração Pública do Estado do Piauí (Lei nº 7.884/2022, e alterações), especialmente o disposto no art. 17, III, a Secretaria Estadual da Administração é o órgão central de coordenação e execução da política de pessoal, material, patrimônio, serviços gerais, licitações e contratos, gestão de documentos e gestão de controle de gastos da administração pública do Estado.

2.4. Cumpre salientar a competência da Secretaria da Administração do Estado do Piauí / SEAD-PI, através da Superintendência de Licitações e Contratos - SLC/SEAD para exercer a supervisão, a realização, o acompanhamento e o controle dos procedimentos técnicos e administrativos das Licitações e contratos, inclusive as contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação nos processos administrativos, conforme objetos indicados no Art. 17 da Lei nº 7.884/2022 - Lei de Organização Administrativa do Estado do Piauí.

2.5. Assim, considerando a essencialidade do objeto para o bom funcionamento das atividades desta SEAD, e ainda devido às altas temperaturas durante todo o ano no estado do Piauí, faz-se necessário garantir a hidratação daqueles que prestam serviços neste órgão, tendo por consequência o aumento da sua produtividade, e, também, para aqueles que nele são atendidos, garantindo o conforto. Portanto, a modalidade de **CONTRATAÇÃO DIRETA** é o procedimento mais eficaz para sanar esta dialética.

2.6. Cumpre frisar que os produtos, objeto do presente Termo de Referência, tratam-se de bens comuns, haja vista adequar-se à conceituação feita pelo Decreto 11.346/2004, em seu artigo 3º, parágrafo 2º. Isto é, trata-se de bens cujos padrões de qualidade e desempenho do mesmo podem ser aferidos por intermédio de uma pesquisa de mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação direta **DE EMPRESA PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, EVASADA EM GALÃO DE 20 LITROS, líquido água mineral natural, sem gás**, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

3.1.1. Descrição dos itens:

item 1: Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável:

CATMAT: 445485

Capacidade do garrafão: 20 litros.

Material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto.

O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.

Validade da água: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

item 2: Vasilhame plástico com capacidade para 20 litros:

(fabricado em policarbonato - PC ou polietilenotereftalato-pet), molde 01, para água mineral, cor azul, deve atender as normas de fabricação para a finalidade de envase de água para

consumo humano, prazo de validade de pelo menos 03 anos a contar da entrega no almoxarifado. (Somente o vasilhame).

A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008.

3.2. A embalagem, retornável ou descartável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio e NBR nº 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.

3.3. O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a Portaria MME nº 470, de 1999.

3.4. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.

3.5 No que concerne aos itens 1 os garrafões retornáveis de 20 litros serão fornecidos por empréstimo ao Contratante, em **regime de comodato**, sem ônus para o órgão participante, os quais serão permutados nos fornecimentos subsequentes, sendo o total de garrafões emprestados devolvidos ao final do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Da Entrega e Recebimento do Objeto:

4.1.1. O prazo de Entrega é de **05 (cinco) dias**, contados da assinatura do instrumento de contrato, em remessa parcelada, a depender da necessidade Secretaria de Administração (SEAD), obedecendo, em todo caso, especificações e condições previstas neste Termo de Referência. (ID 6547268)

4.1.1.2. A empresa deverá fornecer a água mineral de boa qualidade, dentro dos padrões estabelecidos pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade.

4.1.1.3. A empresa fornecerá a água mineral, em vasilhames em perfeitas condições, devidamente lacrados, com a data de validade de consumo da água de, no mínimo **3 (três) meses**, contados do seu recebimento definitivo, especificada no rótulo e com selo de qualidade. Não serão aceitos galões cuja data de fabricação seja superior a 01(um) ano.

4.2. Prazo e Local de Entrega

4.2.1. O prazo de entrega será contado a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, enviada à contratada, por e-mail ou ainda por telefone. A entrega poderá ser realizada de 7h30min. às 13h30min., de segunda a sexta-feira.

4.2.2. Os garrafões de 20 (vinte) litros contendo água mineral serão entregues na Secretaria de Administração do Estado do Piauí - SEAD, localizadas no endereço Av. Pedro Freitas. S/N Bloco I - Centro Administrativo - Bairro São Pedro, Teresina-PI

4.2.3. A contratada deverá entregar o objeto deste Termo de Referência, em conformidade com a quantidade solicitada pelo responsável da unidade solicitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.3. O objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais

entregues, conforme art. 73, inciso II, letras “a” e “b”, e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

a. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de **até 5 (cinco) dias corridos**;

b. definitivamente, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem é co-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.

5.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento para pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório equivalente a 10% (dez por cento) do quantitativo do objeto licitado, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente;

5.2.2. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) no mínimo, as seguintes informações: 1) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) descrição do objeto contratado; 3) prazo de fornecimento e; 4) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do fornecimento do objeto. Esses dados poderão ser utilizados por esta Secretaria de Administração e Previdência para comprovação das informações;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Da Vigência do Contrato:

6.1.1. O prazo de Vigência da Contratação vigorará a partir da assinatura do contrato, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Piauí pelo prazo de **12 (doze) meses**, condicionados à existência de crédito orçamentários para o exercício em que ocorrerão as despesas.

6.2. Da Rescisão Contratual:

6.2.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

6.3. Da Subcontratação:

6.3.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

6.4. Da Garantia Contratual:

6.4.1. Não será exigida garantia de execução contratual da CONTRATADA.

6.5. Do Reajuste e Alterações:

6.5.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA-E,

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de 2023 (ID 6585071), na classificação abaixo:

Órgão Orçamentário: 21 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Unidade Orçamentária: 21101 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Programa: 04.122.0010.2000- Administração da Unidade

Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados dos Impostos

Nota de Empenho: 2023NR00065

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Conforme obrigações definidas da parte geral do instrumento de contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2. Conforme obrigações definidas da parte geral do instrumento de contrato.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Conforme Procedimentos previstos na Parte Geral do Instrumento de contrato.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. As sanções administrativas estão definidas na parte geral do contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

13.2. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

13.3. A participação do proponente neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

13.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será o do Município de Teresina – Piauí.

Teresina -PI

(Documento Assinado e Datado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **JACYLENNE COELHO BEZERRA - Matr.0371164-1, Superintendente**, em 13/02/2023, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Mat.0209541-2, Secretário de Estado**, em 31/03/2023, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6589682** e o código CRC **37A4F78B**.

Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, BL1 - Bairro São
Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: - <http://www.seadprev.pi.gov.br/>



Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo nº **00002.000649/2023-13** SEI nº **6589682**